



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL IEDS Nº 03/2020 – PROCESSO ELETIVO DE VICE-COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ENERGIAS.

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público para a comunidade universitária e demais interessados o processo eleitoral para escolha do Vice-coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias para mandato de 2 (dois) anos, com previsão de início em abril de 2020, sob o cuidado da comissão receptora e da comissão escrutinadora, designada mediante a Portaria IEDS nº 03, de 24 de janeiro de 2020, conforme rege o presente Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever como candidato à função de Vice-coordenador os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da Carreira do Magistério Superior desta Universidade, portadores do título de doutor, em regime de dedicação exclusiva, que sejam lotados no IEDS com atuação no Curso de Engenharia de Energias no semestre vigente e que tenham, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no magistério superior. (art. 4º, itens I, II, III e IV, da Resolução nº15/2011/CONSUNI)

1.1.1. Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações:

- a) afastado para programa de pós-graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade;
- d) em licença sem vencimentos.

1.1.2. Os membros da comissão receptora e da comissão escrutinadora responsáveis por este processo não poderão ser candidatos. (art. 9º da Resolução nº19/2018/CONSUNI)

1.2. O docente poderá registrar candidatura em todos os pleitos de que trata este edital desde que atendidos os requisitos de inscrição e elegibilidade. (art. 10 da Resolução nº19/2018/CONSUNI)

1.3. O registro de candidatura poderá ser realizado **presencialmente** pelo candidato na Secretaria Administrativa do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, localizada no *Campus das Auroras*, nos dias úteis do período de **04 a 07 de fevereiro de 2020**, de **9h às 12h** e de **13h30min às 15h30min**, ou **via internet** para o **endereço eletrônico** da Secretaria Administrativa do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (ieds@unilab.edu.br), entre às **9h00min do dia 04 de fevereiro de 2020** às **16h00min do dia 07 de fevereiro de 2020**.

1.3.1. O candidato deverá apresentar, de forma legível, no ato do registro de candidatura, quaisquer que sejam os meios de registro de candidatura, a **Ficha de Registro de Candidatura** (Anexo I) devidamente preenchida, bem como datada e subscrita no campo endereçado ao candidato.

1.4. Caso não haja registro de candidatura no processo eleitoral de que trata este edital, serão considerados candidatos todos os docentes que atuam no curso de Engenharia de Energias no semestre vigente, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade (item 1.1 e subitens 1.1.1 e 1.1.2 deste edital).

1.5. A homologação das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas será publicada no dia **10 de fevereiro de 2020** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ieds>.

1.6. O candidato com inscrição homologada segundo o caso previsto no subitem 1.3.1 deste edital poderá requerer o **cancelamento de seu respectivo registro de candidatura** (Anexo II) até o momento

imediatamente anterior a publicação da relação definitiva das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas na Secretaria Administrativa do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, localizada no *Campus das Auroras*, no horário de **9h às 12h** e de **13h30min às 15h30min**.

1.7. Os candidatos com inscrição homologada segundo o caso previsto no item 1.4 poderão se manifestar contra o registro de sua candidatura nos **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, mediante a entrega do requerimento de **Anulação de Registro de Candidatura** (Anexo III), na Secretaria Administrativa do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, localizada no *Campus das Auroras*, nos dias úteis do período de **11 a 13 de fevereiro de 2020**, de **9h às 12h** e de **13h30min às 15h30min**, ou **via internet para o endereço eletrônico** da Secretaria Administrativa do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (ieds@unilab.edu.br), entre às **9h00min do dia 11 de fevereiro de 2020 às 16h00min do dia 13 de fevereiro de 2020**.

1.7.1. Será **considerada como declaração de aceite da investidura no mandato** da função de que trata o processo eleitoral deste edital a **ausência de manifestação do candidato** dentro do prazo, na forma e instrumento previsto no item 1.7, se caso eleito o candidato enquadrado no item 1.4.

1.8. Caberá **recurso contra candidatura**, por estrita arguição de ilegalidade, à comissão receptora do processo eleitoral de que trata este edital nos **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação das inscrições.

1.8.1. O recurso contra candidatura será realizado mediante requerimento (Anexo IV) e documentos comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso a ser entregue na Secretaria Administrativa do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, localizada no *Campus das Auroras*, no horário de **9h às 12h** e de **13h30min às 15h30min**.

1.8.2. O requerimento de recurso contra candidatura poderá ser realizado por qualquer candidato ou eleitor dentro do prazo citado no item 1.8 deste Edital.

1.9. A **relação definitiva das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas** será publicada no dia **14 de fevereiro de 2020** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ieds>.

2.DA ELEIÇÃO

2.1. O Colegiado do curso de Engenharia de Energias do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável realizará, por meio de processo de votação secreta, a escolha do Vice- Coordenador, conforme dispõe o Art. 57 do Estatuto da Unilab e o Art. 27 do Regimento da Unilab.

2.2. O Colegiado do curso de Engenharia de Energias do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável **não realizará processo de consulta formal à comunidade de interesse** do referido curso como subsídio a escolha dos candidatos à função de Vice-coordenador.

2.3. A comunidade de interesse do curso de Engenharia de Energias **poderá realizar, por iniciativa própria, processo de consulta** para a escolha de Vice-coordenador do referido curso.

2.3.1. O resultado da consulta de que trata o item 2.3 **não se vinculará juridicamente** ao Colegiado do curso de Engenharia de Energias, podendo o órgão colegiado declinar do resultado obtido por meio de qualquer consulta prévia à comunidade de interesse do referido curso.

2.4. A eleição para a escolha do Vice-coordenador do Colegiado do curso de Engenharia de Energias ocorrerá em sessão do órgão colegiado, sob a convocação do presidente do Colegiado e com **quórum de, no mínimo, maioria absoluta de seus membros colegiados** nos dias úteis do período de **23 a 27 de março de 2020**, em local a definir na convocação.

2.5. Será produzida pela comissão receptora uma lista de presença dos eleitores, contendo a identificação da instituição, do órgão colegiado, da sessão e a data na qual ocorre a fase de votação.

3.DA VOTAÇÃO

3.1. Cada eleitor terá direito a 01(um) voto, exercido pessoalmente, em 01 (um) único nome de que trata o processo eleitoral deste edital.

3.2. Será considerado válido o voto que, por meio de cédula de votação própria, for depositado em urna disponibilizada pela comissão escrutinadora e estiver assinalado com apenas 01 (um) nome de candidato e não apresentar rasura nem identificação de eleitor.

3.2.1. As cédulas de votação serão confeccionadas pela comissão escrutinadora e deverão conter referência da Universidade, do Instituto, do órgão colegiado e do processo eleitoral, correspondentes.

3.2.2. A relação do nome dos candidatos na cédula de votação deverá ser ordenada por ordem alfabética.

3.3. A apuração dos votos será realizada pela comissão escrutinadora designada pela Portaria IEDS Nº 03/2020, na mesma sessão que se der a votação.

3.3.1. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelo candidato ou por seus representantes devidamente autorizados.

3.4. Será considerado eleito o candidato que **obtiver a maioria absoluta dos votos** dos membros do órgão colegiado, conforme o Art. 23, inciso VI do Regimento Geral da Unilab.

3.4.1. O candidato eleito para o exercício da função de Vice-coordenador de que trata este edital terá mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

3.5. Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais antigo em exercício nesta Universidade e, no caso de persistir o empate, o mais idoso, conforme o Art. 29 do Regimento da Unilab.

3.6. A comissão escrutinadora lavrará ata correspondente ao pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos pelos candidatos e indicando ainda o nome eleito para o exercício da função de Vice-coordenador.

3.7. A ata lavrada será submetida à aprovação da comissão escrutinadora e, posteriormente, enviada para a Secretaria Administrativa do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, para compor o processo do pleito eleitoral de que trata este edital.

3.8. O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ieds/> até o dia **30 de março de 2020**.

4.DOS RESULTADOS

4.1. Caberá recurso contra resultado parcial da eleição à comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este edital a ser interposto mediante o preenchimento e a entrega do **Requerimento de Interposição de Recurso** (Anexo IV) acompanhado, quando possível, de provas, na Secretaria Administrativa do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável, localizada no *Campus das Auroras*, até às **15h:30min do quinto dia útil da publicação do resultado parcial**.

4.2. Depois de finalizado o prazo para interposição de recurso contra resultado parcial da eleição, o resultado final do processo eleitoral será divulgado até o dia **07 de abril de 2020** no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ieds/>.

5.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo V deste edital.

5.2. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Engenharia de Energias do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável.

5.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável e/ou no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/editais-ieds>.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE LEITE MAMEDE, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 04/02/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098002** e o código CRC **4017D959**.

Referência: Processo nº 23282.400695/2020-64

SEI nº 0098002